



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 164/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID/CAPES/IFMT)**

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, portaria IFMT nº1.163 de 21/05/2024, D.O.U. sessão 2, de 22/05/2024; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições em fluxo contínuo, visando a Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT, candidatos à cadastro de reserva para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, relativas à proposta submetida pelo IFMT e aprovada pela CAPES, conforme o Edital/CAPES nº 10/2024 e conforme Portaria/CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024; Alterada pelas Portaria/CAPES Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2024; e Portaria/CAPES Nº 221, DE 15 DE JULHO DE 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos nos resultados do Edital/CAPES nº 10/2024;

III – O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.3. DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas,

conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES nº 10/2024.

1.4. DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PIBID/IFMT, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Cadastro de reserva para o preenchimento de até **264 vagas** para estudantes bolsistas do curso de licenciatura do IFMT, na cidade onde os estudantes desenvolverão atividades presenciais.

Quadro 1 - Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT.

Subprojeto 01		
Cidade da escola campo:	Cursos	NID (Núcleos de Iniciação à Docência) Área: Comum
Campo Novo do Parecis	Licenciatura em Matemática	1NIDs 24bolsas
Cuiabá	Licenciatura em Química	
Primavera do Leste	Licenciatura em Química	1NIDs 24bolsas
São Vicente / Centro de Referência de Jaciara	Licenciatura Ciências Natureza Habilitação em Biologia (24 confirmar)	1NIDs 24bolsas
Confresa	Licenciatura Ciências Natureza Habilitação em Química	1NIDs 24bolsas
	Licenciatura em Biologia	
	Licenciatura em Física	
	Licenciatura em Matemática	1NIDs 24bolsas
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Ciências Biológicas	1NIDs 24bolsas
	Licenciatura em Física	
Cáceres	Licenciatura em Química	2NIDs 48bolsas
Juína	Licenciatura em Matemática	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	1NIDs 24bolsas

Subprojeto 02		
Cidade da escola campo:	Cursos	NID (Núcleos de Iniciação à Docência) Área: Comum
Cuiabá	Pedagogia	1NIDs 24bolsas
Campo Verde		
Cuiabá	Educação Física	1NIDs 24bolsas

Subprojeto 03		
Cidade da escola campo:	Cursos	NID (Núcleos de Iniciação à Docência) Área: Alfabetização
Cuiabá	Pedagogia	1NIDs 24bolsas
Campo Verde		

I. A indicação do quantitativo dos NIDs podem se alterar dentro dos subprojetos.

1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - Os recursos destinados ao presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2024, nas Ações 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa;

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável à matéria;

III - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV - O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente, conforme as proposições descritas na Portaria/CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 ;

V - Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições deste edital ocorrem em fluxo contínuo.

II - Os candidatos interessados deverão preencher todos os dados do formulário de inscrição através do link:

<https://forms.gle/y52ymkKGaWxf6Kh19>

Adicionar os documentos solicitados (A, B, C, D e E). A falta dos documentos não desclassifica, mas será solicitado posteriormente e receberá nota zero na classificação referente a documentação solicitada.

A) I - Comprovantes de documentos pessoais: a. CPF (frente e verso), b. RG (frente e verso) Ou c. Carteira Nacional de Habilitação de Motorista (Frente e verso contendo CPF e RG).

B) Dados bancários: a. Deve ser Conta Corrente (não pode poupança nem investimento) e individual (não pode ser conjunta). b. Preferencialmente agência física, conta corrente do Banco do Brasil (de operação 001). c. Também pode ser conta corrente de banco digital (tipo Nubank; C6; Inter) d. A conta corrente deve ser do CPF do ;tular da bolsadeve ser do CPF do ;tular da bolsa , devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). e. **Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem “conta fácil” de qualquer banco;**

C) ARQUIVO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATESTADO DE MATRÍCULA (RETIRADO DIRETO DO SUAP OU SECRETARIA ACADÊMICA);

D) ARQUIVO DO SEU CURRÍCULO CADASTRADO NA PLATAFORMA CAPES (<https://freire.capes.gov.br>)

E) CARTA DE INTERESSE

III - Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail: pibid@ifmt.edu.br

IV - A para primeira seleção seguiremos os seguintes períodos :

Inscrição 11/10 a 24/10/2024

Seleção 25/10 a 30/10/2024

Resultado Preliminar 30/10/2024

Período de recurso do resultado 31/10/2024

Resultado Final 01/11/2024

V - por se tratar de um edital de fluxo contínuo após a primeira seleção poderão acontecer outras seleções a pedido do coordenador de área e seguirão os seguintes períodos:

Inscrição: até dia 08 do mês

Seleção: até dia 11 do mês

Resultado Preliminar: dia 12 do mês

Período de recurso do resultado: dia 13 do mês

Resultado Final: dia 14 do mês

VI - Qualquer mudança neste período de seleção e as divulgações serão comunicadas via <https://pibid.ifmt.edu.br/>. Os recursos serão realizados pelo email: pibid@ifmt.edu.br

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

VII - Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, acessível no link <https://freire.capes.gov.br/>

VIII - Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto;

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

O/A candidato/a será convocado/a (como bolsista) conforme haja disponibilidade de vagas no Curso/subprojeto para o qual se candidatou.

3.2. PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - Análise do currículo *verificado através da plataforma freire (3.1/VII)* conforme Quadro 4.; Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

II - Análise da carta de interesse de participação no PIBID/IFMT. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

Quadro 2 - Currículo do discente a partir do ano de 2019.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos e/ou publicação de resumos simples e/ou de resumos expandidos e/ou trabalho completo e/ou artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro	1 ponto por evento/publicação	40

Participação em programas PRP, PID e PIBID ou semelhante e/ou projetos de ensino e/ou extensão e/ou pesquisa e/ou em monitoria acadêmica e/ou estágio	1 ponto por mês	60
---	-----------------	----

100 pontos

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I e II deste edital. Como se trata de Edital de Fluxo Contínuo a nova classificação será realizada toda vez que não tiver mais classificados em determinado Núcleo de Iniciação à Docência (NID) e for solicitado pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I- Maior pontuação na análise curricular;
- II- Maior nota na carta de interesse em participar do PIBID;
- III - Tiver maior idade;
- IV - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo. DESDE QUE NÃO HAJA MAIS CLASSIFICADOS EM EDITAIS ANTERIORES QUE AINDA ESTEJAM VIGENTES.

DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;"
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;
- II - As bolsas serão implementadas no Sistema CAPES (SCBA) pela coordenação de área, conforme a lista de classificados;
- III – O estudante receberá um e-mail da CAPES solicitando preenchimento de formulário online no sistema de concessão de bolsas (scba.capes.gov.br);
- IV – No Sistema (SCBA), o estudante deverá anexar o comprovante de conta bancária e assinar termo de compromisso do sistema online.

6. DA VEDAÇÃO

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33;
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

Art. 38. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;

IV - averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VII - a pedido do bolsista.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

I. É permitida a substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência, desde que o prazo para o encerramento do Projeto Institucional seja superior a 3 (três) meses.

II. É permitida a substituição a qualquer tempo de bolsistas das modalidades de Coordenação

Institucional, Coordenação de Área e Supervisão, desde que assegurada a continuidade do Projeto e respeitadas as normas desta Portaria.

§ 1º No caso de desligamento de Coordenador de Área ou de Supervisor, a IES terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do NID.

§ 2º No caso de desligamento do Coordenador de Área, o Coordenador Institucional deverá assumir o acompanhamento do NID até a sua substituição, respeitando o prazo indicado no § 1º.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;

II - A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;

III- São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a. Pagamento de valores a maior;
- b. Pagamento indevido;
- c. Comprovação de irregularidades na concessão.

IV- O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, tendo seu valor corrigido na forma da lei;

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

Ana Claudia Tasinaffo Alves
Pró-reitora substituta
Portaria nº 1538/2021 de 13/07/2021

Gilcelio Luiz Peres
Substituto do Reitor do IFMT
Portaria IFMT nº 1.163 de 21/05/2024
D.O.U. sessão 2, de 22/05/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Claudia Tasinaffo Alves, PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO2 - RTR-PROEN**, em 11/10/2024 08:27:44.
- **Gilcelio Luiz Peres, Reitor Substituto - SUBSTITUTOC01 - RTR**, em 11/10/2024 08:47:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 751972

Código de Autenticação: 2b4bfc911e



Edital Nº 164/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT